



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 125/00

Autor PREFEITO M. DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO

TRANSPORTE PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS"

Apresentado em 14 de novembro de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de 12 de 2000

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em 27 de dezembro de 2000 no Journal Casa H
Lei N.º 898/2000

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

MENSAGEM Nº26/2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis da Câmara Municipal de Japeri,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa(s) Excelência(s) para respeitosamente encaminhar proposta de fixação do Auxílio Transporte para os servidores municipais do qual consta em sua Ementa:

“Dispõe sobre a fixação do valor do Auxílio Transporte para servidores municipais e dá outras providências”.

Trata-se senhores Edis, de normas que necessitam ser ajustadas a nova ordem jurídica que rege os direitos dos servidores, daí o pedido de Urgência Especial para o Projeto de Lei que segue anexo a presente Mensagem.

Certo de que Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa acolherão o Projeto de Lei que segue anexo à presente, renovo nesta oportunidade os elevados protestos de estima e apreço.

Japeri, de outubro de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Darlei Gonçalves Braga
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Japeri - RJ



Estado do Rio de Janeiro
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI	
P R O T O C O L O	
Em	31 / 10 / 2000
N.º	125 L.º 001
Fis:	401

PROJETO DE LEI Nº 125 / 2000.

“Dispõe sobre a fixação do valor do Auxílio Transporte para servidores municipais e ‘da outras providências”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em 40 (quarenta) UFIR's, o valor do Auxílio Transporte, instituído pelo parágrafo 3º do Artigo 20 da Lei Orgânica do Município, que será pago mensalmente aos servidores municipais, fazendo constar obrigatoriamente como uma parcela do seu contra-cheque.

Parágrafo Único - A correção do valor constante no “caput” deste artigo far-se-á a cada 6 (seis) meses, tomando como referencia, a data da vigência da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, de outubro de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14/11/00~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/12/00~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 21/12/00~~



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

“Dispõe sobre a fixação do valor do Auxílio Transporte para servidores municipais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I :

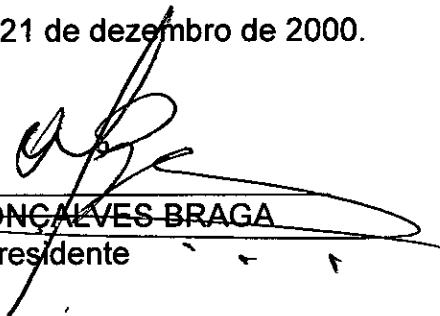
Art. 1º - Fica estabelecido em 40 (quarenta) UFIR's, o valor do Auxílio Transporte, instituído pelo parágrafo 3º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, que será pago mensalmente aos servidores municipais, fazendo constar obrigatoriamente como uma parcela do seu contra-cheque.

Parágrafo Único – A correção do valor constante no “caput” deste artigo fra-se-à a cada 6 (seis) meses, tomando como referencia, a data da vigência da presente Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de dezembro de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
Presidente

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
Vice Presidente



PAULO FELIX SAUDADES
1º Secretário



URGÊNCIA ESPECIAL

Requeiro cumpridas as exigências legais, seja concedida urgência especial, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta casa, tendo em vista o término do 2º período legislativo de 2000.

Japeri, 21 de Dezembro de 2000.

Paulo F. Gaudades

Rubideu Affonso e Momenço

Renato de Jesus dos Santos

Adriano Benedito Neto

Aprovado em 21/12/02 por unanimidade.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 125/00

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
 EM ___/___/___

Arü
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M.
DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE
 SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO AUXILIO TRANSPORTE PARA
 SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

Paulo Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Arü
 MEMBRO

Arü
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 125/00
 AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Ju

_____ EM ____ / ____ / ____

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI _____, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO AUXILIO TRANSPORTE PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ju

RELATOR

Elio

MEMBRO

Carlos

MEMBRO

A.A.P.L.